ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 051/2008

Prorroga até o final do ano o prazo para contratação de 10 (dez) serventes em caráter emergencial.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2008, o prazo de que trata a Lei nº 2.907, de 07 de março de 2008, para a contratação em caráter emergencial de 10 (dez) Serventes,

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
R.º 78/08
Rec. 19.6.2008

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para prorrogar até o final do ano, o prazo de contratação em caráter emergencial de dez serventes. Através de Lei 2.907/08, o Executivo Municipal obteve autorização para contratar por seis meses. Este prazo se esgota em setembro, e em razão das vedações da lei eleitoral será proibida a recontratação, o que se torna um problema sério para a operacionalização das escolas. Através do anexo projeto de lei estas contratações não precisarão ser rescindidas em setembro, permanecendo as serventes no cargo até 31 de dezembro de 2008.

N momento cerca de 18 serventes estão em licença médica. Não há mais prazo para a realização de concurso público, razão pela qual peço aos Senhores Vereadores a aprovação do anexo projeto de lei em REGIME DE URGÊNCIA.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal